



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA PELA INTERNET

EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023

MAIOR OFERTA DO ITEM

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2023

HORÁRIO: a partir das 10h00

LOCAL: Paço Municipal, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com autorização da Chefe do Poder Executivo torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA DO ITEM**, objetivando a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CALÇADÃO MUNICIPAL PARA USO COMERCIAL**, em chalés confeccionados em madeira, cuja responsabilidade de construção será do ganhador, seguindo os critérios de construção definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Setor de Engenharia, conforme descrito e caracterizado do **Anexo I deste Edital**, sendo a condução dos trabalhos à cargo da Comissão Permanente de Licitação.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.410 de 07 de novembro de 2022, esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e o Nº 2 – PROPOSTA serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da presente Concorrência Pública será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, iniciando-se no dia **22/09/2023 às 10h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

- 1 Descrição** – A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CALÇADÃO MUNICIPAL PARA USO COMERCIAL**, em chalés confeccionados em madeira, cuja responsabilidade de construção será do ganhador, seguindo os critérios de construção definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Setor de Engenharia, conforme descrito e caracterizado do Anexo I deste Edital, sendo os espaços localizados entre o riacho que desce a lateral do prédio do Balneário até a confluência com a Avenida Armando Sales de Oliveira e, margeando o Ribeirão do Quartel, no espaço compreendido entre o final da Avenida Washington Luiz, antes da passarela que dá acesso à Praça Basílio Ceschin com início próximo à Rodovia SP – 342.
- 2 Adjudicação** – A adjudicação será realizada por item, sendo permitido uma única adjudicação por concessionária.

II – DA PARTICIPAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- 1 Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 2 Vedações** – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:
 - a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993;
 - c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
 - f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
 - g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - i) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV e V, da Lei nº 12.527/2011.
- 3 Atendimento de Condições** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.
- 4 Inexistência de Impedimento** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1** O preço orçado por esta Municipalidade para execução do presente objeto, perfaz o valor mínimo de **R\$ 246,38 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)** por mês para os chalés do ramo



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

alimentício e o valor mínimo de **R\$ 82,16 (oitenta e dois reais e dezesseis centavos)** por mês para os chalés do ramo de artesanato em cada espaço disponibilizado, conforme estudo técnico preliminar executado pelo Setor de Engenharia, e que se encontra encartado no Processo. Os valores poderão ser revistos e reajustados a partir de 12 (doze) meses, iniciando a contagem após a assinatura do contrato, obedecendo ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado) acumulado no período ou outro índice que o venha a substituí-lo. **E o valor mínimo de R\$ 282,04 (duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para o Chalé construído no espaço de "nº 05", que é de posse do Município.**

- 2 A licitante vencedora, na forma pagará mensalmente, obedecidas as seguintes condições:
- A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento na conta da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, Banco do Brasil, Agência 6955-8, Conta Corrente 130005-9 a contar da assinatura do contrato – Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
 - Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue para o gestor do contrato da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, indicado na assinatura contratual.
 - Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.
 - Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato e a reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalidades legais, civis e criminais, neste caso, não haverá nenhum pagamento ou indenização pela construção do chalé.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1 **Envelopes** – O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos e contendo em sua parte externa a identificação da licitante (razão social e CNPJ), o número do processo administrativo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
(RAZÃO SOCIAL):	(RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:	CNPJ:
FONE:	FONE:
E-MAIL:	E-MAIL:

- 2 **Forma de Apresentação** – Os documentos necessários para participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia autenticada eletronicamente, na forma da lei, ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

na própria sessão pública.

- 3 Entrega dos Envelopes** – As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA no dia da sessão pública.

V – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 1 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** – Neste envelope, conforme previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do certame:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista;

- 2** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 3** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF do proponente;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

- 4** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 5** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
 - Demais documentos a serem apresentados no envelope de habilitação: Os Anexos III, V, VI, VII e IX.
- 6 Autenticação** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7 Autenticidade e Veracidade** – Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 8** As certidões exigidas para fins de habilitação deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9** No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo IX) sob penas da lei, de que são "ME" ou "EPP" (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº 123/06.
- 10** Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;
 - Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

1 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS – Neste envelope, a licitante deverá apresentar o ANEXO II contendo os seguintes elementos:

- a) a denominação, o endereço, o telefone/celular, e-mail, o número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante quando houver;
- b) a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- c) preço total de investimento com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

2 declarar, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito, que:

- a) nos preços propostos, já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da licitante, que arcará com os respectivos ônus;
- b) concorda com as condições e obrigações insertas no certame.

3 A proposta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de aumento dos valores, a esse ou qualquer título.

5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

prevalecerá este último.

- 8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos Anexos.

VI – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1 Credenciamento** – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.
- a) A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervirem qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- b) Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
- c) É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.
- d) A não apresentação dos documentos previstos nos subitens “a” e “b” deste item VI impede a pessoa presente de manifestar-se em nome da licitante.
- 2 Participação na Sessão Pública** – A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos subitens “a” a “d” do item 1 desse capítulo, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 3 Aceitação Tácita** – A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a concessão, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.
- 4 Abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO** – Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- a) Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- b) Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

momento próprio da sessão pública.

- 5 Verificação das Condições de Participação** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 4 do capítulo II deste edital.
- 6** Serão consultados os seguintes cadastros:
- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 7** Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará a licitante inabilitada.
- 8 Inabilitação** – A Comissão examinará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e, caso a licitante não reúna as condições de participação, não apresentando os documentos mencionados no subitem 1 do capítulo V ou o apresente em desacordo com o solicitado no item 1 do capítulo V deste Edital, será inabilitada.
- 9 Abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA** – A abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA das licitantes habilitadas ocorrerá em seguida à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.
- 10** Na impossibilidade de abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA na mesma sessão pública, a Comissão Julgadora da Licitação designará nova data a ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 11 Resultado** – Após a abertura dos envelopes de proposta, será feita a classificação das propostas mais vantajosas para cada segmento de atividade comercial. A definição final, sobre qual quiosque será de qual licitante se dará por meio de sorteio em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 12 Desclassificação** – A classificação das propostas será feita pela Comissão Julgadora da Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes ou em sessão pública previamente designada. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do item 1 do capítulo III deste Edital;
 - b) não contiverem assinatura da licitante ou de seu representante constituído;
 - c) consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;
 - d) contiverem rasuras ou apresentarem divergências de valores que comprometam o seu julgamento;
 - e) forem preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
 - f) cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- g) forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;
- h) apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos;
- i) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 13 Diligências Complementares** – A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- 14 Julgamento** – Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta do item.
- 15 Empate** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas, ou na própria sessão, estando elas presentes, conforme determina o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.
- 16 Atas** – A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos que indicará os fundamentos das decisões realizadas. A ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelas licitantes presentes.
- 17 Licitação Fracassada** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial. Sendo também concedido o prazo legal de 08 (oito) dias às licitantes para apresentação de nova documentação no caso de inabilitação de TODAS as proponentes conforme art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

VII – RESULTADO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Publicação** – O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 2** Serão consideradas, desde logo, intimadas as licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- 3** As licitantes ausentes serão intimadas do resultado pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 4 Recursos** – Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelas licitantes mediante interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 5** Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- 7 A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação das licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.
- 10 **Homologação e Adjudicação** – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, publicando-se os atos no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VIII – FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- 1 **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) meses, não podendo ser prorrogado.
- 2 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela concessionária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3 Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 2 supra por meio eletrônico hábil de informações, a concessionária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4 Constitui condição para celebração da contratação, a inexistência de registros negativos em nome da concessionária.
- 5 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei nº 8.429/1992).



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- 6 Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a apresentação do(s) documento(s) que a concessionária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato.
- 7 **Comparecimento para Assinatura do Contrato** – A concessionária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Contratante para assinatura do termo de contrato
- 8 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 9 **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração do contrato, quando a concessionária:
- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
- b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem a deste item 9;
- c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.
- 10 **Prazo de Concessão** – A concessão será de 240 (duzentos e quarenta) meses, obedecendo integralmente o Termo de Referência e o Contrato.
- 11 **Fiscalização** – A fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 12 A Administração Pública terá acesso a todas as dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda, notificar, por escrito, a Concessionária e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas.
- 13 **Cancelamento do Contrato** – A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades prevista na Lei nº 8.666/93, desde que observados os princípios do contraditório, por meio de notificação formal que permita a ampla defesa da Concessionária.
- 14 **Início do Uso do Espaço Público** – Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 1 **Obrigações** – A licitante vencedora deverá:
- a) arcar com todas as despesas (mão-de-obra, transportes, alimentação, etc.) referentes à execução do



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

objeto definido para a concessão;

- b) obedecer, integralmente, o disposto no Termo de Referência;
- c) assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da pessoa jurídica, ficando o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata isento de qualquer vínculo empregatício para com tais pessoas;
- d) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação da Administração;
- e) arcar com todas as despesas como taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;
- f) seguir as regras de economia de energia elétrica, bem como de água, instituídas pela Administração.
- g) É vedada a utilização do local objeto deste certame para outro fim que não o previsto neste Edital e no Termo de Referência.
- h) A Concessionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço público, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

2 A Concessionária ainda se compromete a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando tais licenças à Prefeitura Municipal, permanecendo de responsabilidade dos futuros concessionários o cumprimento de eventuais alterações nas Leis e Decretos municipais sobre o assunto em questão;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Administração, notadamente, aos da Vigilância Sanitária, no exercício da fiscalização do contrato;
- c) não deixar expostos, no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

3 Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão, obrigatoriamente, existir na área interna e externa do local objeto deste certame, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados ou recipientes descartáveis.

- a) Deverá ser mantido rigoroso asseio nas pessoas (equipe), utensílios, instalações e no local objeto desta licitação.

4 A Concessionária deverá manter, durante todo o prazo da concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 Obrigações do Município – O Município deverá:

- a) aplicar as penalidades cabíveis à licitante vencedora, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a concessionária, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições ou sobre o descumprimento de normas do Termo de Referência e do Contrato, durante o prazo da concessão, fixando prazo para sua correção.
- 2 A fiscalização exercida pelo Município não exime a Concessionária das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, perante a Administração Pública ou terceiros, ocorridas em decorrência da concessão de uso.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 A sanção será aplicada de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concedida caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - d) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 A penalidade de advertência, prevista no item “a” acima, será aplicada de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 4 A multa prevista no item “b” acima será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
 - a) A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - b) A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 5 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 6 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Concedida o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 7 As multas são independentes das demais sanções e não eximem a Concessionária da plena execução do contrato.
- 8 O descumprimento da Lei Municipal nº 1.773/2008 e do Decreto Municipal nº 3.146/2023 caracterizará



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

inexecução contratual sujeita as penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais previstas neste Edital.

- 9 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a Concessionária a processo executivo.
- 10 O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do art. 393, parágrafo único do Código Civil.
- 11 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 **Prazo:** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 3 **Decisão** – As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.
- 4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 5 As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6 **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 Não haverá despesas para o Município, de forma que não há dotação orçamentária.

XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 2 Fica assegurado ao Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

da Estância Hidromineral de Águas da Prata não será, em nenhum caso, responsável portais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.
- 8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 10** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 12** A tolerância do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Concedida não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
- 13** O presente Edital, seus anexos e a proposta da vencedora da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.
- 14** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.
- 15** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelas licitantes presentes que desejarem.
- 17** O resultado deste processo licitatório e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

- 18** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.
- 19** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
- 20** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 21** A CPL poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 22** A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 23** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24 Anexos** – São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS ESPAÇOS;
 - b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO MENSAL;
 - c) ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS QUIOSQUES;
 - d) ANEXO III.1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;
 - e) ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - f) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;
 - g) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL;
 - h) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
 - i) ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.
 - j) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Águas da Prata – SP, 12 de agosto de 2023.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **RETIFICADO**

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS ESPAÇOS

- I. **INTRODUÇÃO:** Realização de licitação de área pública, denominada “Calçadão Municipal” para uso comercial em chalés confeccionados em madeira, cuja responsabilidade da construção será do ganhador, seguindo todos os critérios de construção definido pela Secretaria e Setor de Engenharia.
- II. **OBJETO:** Realização de chamamento público, sendo obrigatoriamente pessoas jurídicas para o ramo de alimentação, artesanato e diversos dos espaços frustrados no edital 001/2023. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após analisar necessidade do município de Águas da Prata, define a disposição dos espaços não concorridos no edital acima citado, ficando:
- **09** espaços voltados para produtos prontos e artesanais;
 - **01** espaço destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Águas da Prata, conforme Lei Municipal nº 1795 de 13 de outubro de 2008, que não entrará em licitação;
 - **06** espaços voltados para alimentação com manipulação, fritura no local

Espaços	Atividade
<p>Lote 01 – Artesanato e produtos prontos</p> <p>Espaços: 03, 06, 07, 11, 13, 14, 17 e 18</p> <p>Obs: Importante lembrar que o Chalé construído no espaço de nº 05 foi devolvido a Prefeitura Municipal e deverá ser levado em conta preço avaliado pelo Setor de Engenharia.</p>	<p>09 Chalés voltados para artesanato e produtos diversos, sendo:</p> <p>01 espaço para produtos voltados a ciclistas, motociclistas;</p> <p>01 espaço para artesanato derivado do couro;</p> <p>01 espaço para bijuterias artesanais;</p> <p>01 espaço voltado para produtos como sabonetes artesanais em pedaço ou líquido todos identificados com temática referente ao município;</p> <p>01 espaço para cutelaria, artigos de madeira e afins que divulguem o nome de Águas da Prata;</p> <p>01 espaço para artesanato em Crochê, Tricô, bordados, pinturas, patchwork, entre outros;</p> <p>01 espaço destinado a produtos holísticos e exotéricos;</p> <p>02 espaços para artesanato voltado a decoração de casa e artigos de presente (vasos, fruteiras, entre outros);</p>
<p>Lote 2 – Espaços voltados para alimentação</p> <p>Espaços: 22, 26, 28, 30, 33 e 34</p>	<p>06 Chalés voltados a alimentação, com autorização de preparação e frituras dentro do ambiente, devendo conter as seguintes atividades:</p>



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

	<p>01 espaço para Bolos e Doces (Qualquer tipo de bolos ou doces, para serem servidos inteiro ou em porções) – exceto derivados do milho, podendo ser preparados e fritos no local, água, refrigerante e cerveja e bebidas derivadas do café, chás devendo ser especificado na assinatura do contrato;</p> <p>01 espaço destinados a produtos como queijos, defumados (para venda e degustação), podendo acrescentar venda de destilados para viagem ,com permissão de degustação, desde que respeitado a proibição de venda para menores de idade;</p> <p>02 espaços de Derivados do Milho (milho, pamonha, etc), água, cerveja e refrigerante;</p> <p>01 espaço voltado para alimentação infantil (cachorro quente, batata frita, salgadinhos servidos de maneira diferenciada em embalagens voltadas para o público infantil, refrigerante, água e cerveja);</p> <p>01 espaço para churrasquinho e carnes assadas, servidas em espeto e/ou porções do mesmo tipo de produto preparados em churrasqueira elétrica que não ofereça risco ao espaço, refrigerante, água e cerveja.</p>
--	---

III. REGRAMENTO (OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS):

3.1 - OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- a) Por estar próximo a uma área de Unidades de Conservação, faz-se necessário respeitar as orientações da Unidade, onde é proibido:
- b) Maltratar, capturar e alimentar animais silvestres, os quais somente podem ser observados à distância;
- c) Destruir ou danificar ninhos, abrigos e criadouros naturais;
- d) Permitir que animais silvestres entrem ou permaneçam no interior dos quiosques;
- e) Coletar plantas; arrancar galhos, flores, folhas, frutos ou sementes;
- f) Introduzir espécimes vegetais sem prévia autorização;
- g) Comercializar água mineral proveniente dos fontanários localizados dentro do Parque;
- h) Fazer uso de fogo e/ou artigos que impliquem em explosões;
- i) Descartar resíduos em locais não adequados;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- j) Descartar resíduos líquidos na rede de esgoto ou águas pluviais ou espaço com terra, especialmente o óleo utilizado na fritura de alimentos;
- k) Danificar a infraestrutura existente na área, como escrever, gravar, pichar, pintar ou afixar letreiros, dísticos, palavras; arrancar ou danificar as placas de sinalizações e elementos construídos, como bancos, pontes, muros, bebedouros, esculturas e demais equipamentos, dentre outros danos;
- l) Fica expressamente proibido ao concessionário, transferir, ceder, sublocar ou emprestar, no todo ou em partes, os chalés ou as obrigações decorrentes da concessão, considerando-se, a presente de caráter pessoalíssimo
- m) Os chalés serão destinados, única e exclusivamente, ao fim objeto desta concessão, não podendo ter sua destinação alterada e/ou desvirtuada.

3.2 - OBRIGAÇÕES QUANTO AO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS QUIOSQUES E ENTORNO

- a) Respeitar e fazer com que os seus funcionários e/ ou colaboradores cumpram as normativas em vigor;
- b) Manter as instalações do quiosque e seu entorno em perfeitas condições de funcionamento e aparência, sempre limpas, livre de resíduos ou caixas, equipamentos e outros volumes que obstruam a circulação ao redor da edificação;
- c) Manter os pisos internos limpos e conservados;
- d) Zelar pela boa prestação dos serviços e facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à Prefeitura Municipal sobre a constatação de qualquer anormalidade que verificar quando do desenvolvimento de suas atividades.

3.3 - OBRIGAÇÕES QUANTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Horário de funcionamento será regulamentado por Decreto, seguindo a Lei Vigente nº 1.773/2008, Regulamentado através de Decreto Municipal.

3.4 - OBRIGAÇÕES QUANTO À COMUNICAÇÃO VISUAL

- a) Não utilizar banners, cartazes e faixas de propaganda na área externa do quiosque ou nas árvores, nos bancos, nas lixeiras, nos postes de sinalização e em outros elementos que compõem o entorno da edificação;
- b) Os Quiosques voltados a alimentação, a divulgação dos preços relacionados aos produtos à venda deve ser feita através de cardápios plastificados;

3.5 - OBRIGAÇÕES QUANTO À LIMPEZA

- a) Fica sob a responsabilidade da concessionária do quiosque a limpeza do entorno de seu quiosque e mesas fixas e móveis disponibilizadas para alimentação dos seus clientes, mantendo-as sempre limpas e higienizadas.
- b) Os lixos gerados deverão ser colocados em sacos de lixos e acondicionados em lixeiras separando lixo orgânico de reciclados.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- c) Utilizar sacos de lixo plásticos apropriados nas lixeiras, os quais, assim que cheios, deverão ser recolhidos e armazenados atrás do quiosque até o final das atividades diárias. Não será permitido o reaproveitamento do saco de lixo;
- d) Instalar lixeiras em cada quiosque, sendo uma para lixo orgânico e outra para lixo reciclado, modelo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata.
- e) Ao final das atividades diárias dos quiosques, colocar os sacos de lixo cheios de resíduos em pontos determinados pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, para recolhimento posterior pelo serviço municipal de limpeza pública.
- f) Restituir a área utilizada em perfeitas condições de limpeza e uso, ao final de suas atividades de rotina;
- g) Higienizar constantemente (mais de uma vez ao dia) as dependências, equipamentos e utensílios envolvidos nos serviços;
- h) Intensificar a limpeza e sanitização dos ambientes em casos de surtos epidemiológicos, seguindo os Protocolos de órgãos oficiais de saúde;
- i) Acondicionar e descartar corretamente o óleo utilizado na fritura dos alimentos comercializados, apresentando à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, a certificação da destinação final do resíduo;

3.6 - OBRIGAÇÕES QUANTO AO PREPARO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS

- a) Oferecer apenas produtos associados com o serviço do quiosque;
- b) Garantir a qualidade dos gêneros e produtos alimentícios comercializados, bem como de produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução dos serviços, observando-se o número de registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização ou comercialização de produtos com alteração de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- c) Observar o constante do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei nº 10.083/1998); bem como da Portaria CVS (Centro de Vigilância Sanitária) 5, de 09 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre as boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção; e da Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; além de outras normativas aplicáveis, especialmente em situações de surtos epidemiológicos, em que os Protocolos de higiene e sanitização elaborados por órgãos oficiais de saúde deverão ser atendidos na sua integralidade;
- d) Acondicionar e estocar os gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços em locais apropriados, obedecendo à mencionada Portaria CVS 05, de 09 de abril de 2013;
- e) **Não realizar a cocção de alimentos por cozimento no quiosque.** As fases de preparo devem obedecer às técnicas recomendadas pela mencionada Portaria CVS nº 05/2013;
- f) Será permitida a cocção por fritura e uso de fornos em finalizações de preparo, desde que sejam atendidos os requisitos dispostos pela mencionada Portaria CVS 05/2013, especialmente o que dispõe o artigo 42;
- g) Após o preparo dos alimentos, manter os produtos à temperatura exigida pelas normas de vigilância sanitária até o momento final de seu consumo ou descarte, realizando o controle de temperatura de acordo com a mencionada Portaria CVS 05/2013, bem como pela Portaria CVS 15/1991, que normatiza e padroniza o transporte de alimentos para consumo humano;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- h) Sanitarizar os vegetais consumidos crus em solução de hipoclorito de sódio e conservá-los em refrigeração até o momento de seu consumo, em conformidade com a Portaria CVS 05/2013;
- i) Manter os alimentos prontos para consumo em recipientes tampados, conservando-os em temperatura adequada;
- j) Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização de suas atividades, indicando no produto comercializado a data de fabricação, prazo de validade, a descrição do produto e seus componentes.

3.7 - OBRIGAÇÕES QUANTO AO USO RACIONAL DA ÁGUA

- a) Respeitar as recomendações da ONU, especificamente a ODS nº 6 que diz respeito ao apoio e fortalecimento das comunidades locais para melhorar a gestão da água e do saneamento;
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água em suas atividades no quiosque, atuando como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários e colaboradores no exercício de suas funções;
- c) Adotar procedimentos corretos quanto o uso adequado da água, evitando desperdício, sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como a dos empregados na lavagem das mãos;
- d) Arcar com as despesas relativas ao exercício de suas atividades, entre elas, o consumo de água, providenciando a individualização dos relógios medidores e mantendo as contas no nome do responsável pelo quiosque.

3.8 - OBRIGAÇÕES QUANTO AO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA

- a) Respeitar as recomendações da ONU, especificamente a ODS nº 12 que diz respeito às responsabilidades quanto ao padrão de produção e consumo sustentáveis;
- b) Fazer uso de equipamentos que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética, optando pela aquisição e uso dos que apresentem o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- c) Verificar diariamente os sistemas de aquecimento e de refrigeração, observando os sinais de mau funcionamento dos equipamentos e de manutenção inadequada, providenciando o seu imediato conserto;
- d) Treinar e orientar sistematicamente os funcionários do quiosque contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes que visem à redução do consumo de energia.
- e) Arcar com as despesas relativas ao exercício de suas atividades, entre elas, o consumo de energia, providenciando a individualização dos relógios medidores e mantendo as contas no nome do responsável pelo quiosque.

3.9 - OBRIGAÇÕES QUANDO AOS FUNCIONÁRIOS E ATENDENTES DOS QUIOSQUES

- a) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargo relacionado aos funcionários e/ ou colaboradores no desenvolvimento das atividades objeto do Termo e referência, sejam eles



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

-
- decorrentes da legislação trabalhista, social, civil e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- b) Contratar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para operação do quiosque;
 - c) Garantir que seus empregados se apresentem com trajes limpos;
 - d) Em quiosques voltados a alimentação, garantir que seus funcionários se apresentem com trajes limpos, preferencialmente na cor branca, com respectivos equipamentos de segurança, barbeados, com unhas aparadas, e cabelo preso com touca, de acordo com as normas do Centro de Vigilância Sanitária. No caso de manipulação direta de alimentos, é obrigatório o uso das luvas descartáveis;
 - e) Garantir que seus empregados procedam à constante e adequada higienização das mãos;
 - f) Manter, sempre que possível, o isolamento das funções do caixa (manuseio de notas e cartão) do preparo e fornecimento dos alimentos;
- **OBS: O PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DOS CHALÉS ENCONTRA-SE EM ARQUIVO COMPACTADO JUNTO COM ESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO MENSAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/20223

PROCESSO Nº 55/2023

À Comissão Julgadora da Licitação,

Venho (Vimos), pelo presente, ofertar o valor da proposta de CONCESSÃO do espaço em referência, consubstanciada no seguinte:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
01	(INFORMAR O NÚMERO DO ITEM DESEJADO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA)	R\$

Valor Global Total do Item por extenso (valor mensal X 240 meses): _____

Qualificação:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ nº _____

Endereço: _____

Cidade/Estado/CEP: _____

Celular: _____

E-mails: _____

(Assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 55/2023

Declaro(amos) para todos os fins de direito que _____(nome do(s) proponente(s), (CPF/CNPJ) tem (têm) ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão e estado físico, em especial de conservação do espaço público em referência, objeto da licitação em epígrafe, tendo, inclusive, realizado visita técnica, responsabilizando-se por toda e qualquer manutenção do mesmo, na exploração.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) CPF/MF sob o nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, PROCESSO Nº 55/2023, **DECLARO** que a licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe haviasido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa / (nome da pessoa jurídica) _____, com sede / endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, representada pelo (a) Sr. (ª) _____, **CRENCIA** o (a) Sr. (ª) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, de _____ de 2023

Assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa, para licitar ou contratar com esta Administração, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Declaramos ainda que, caso lhe seja adjudicado o item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

Dados do Responsável:

Nome:

RG nº CPF/MF nº

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO
COMERCIAL**

(nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), Inscrição estadual nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº 55/2023, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como:estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Concorrência Pública nº 02/2023**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO - VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/ 2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E XXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "CALÇADÃO MUNICIPAL" PARA USO COMERCIAL EM CHALÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, CUJA RESPONSABILIDADE DA CONSTRUÇÃO SERÁ DO GANHADOR, SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS DE CONSTRUÇÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA E SETOR DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 – CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita, Sr. REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita Municipal, RG: _____ e CPF/MF _____.

1.2 – CONCESSIONÁRIA:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/domicílio na Rua _____ nº _____, município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portadora Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – FUNDAMENTOS:

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 55/2023 efetuada com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste, a **"CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "CALÇADÃO MUNICIPAL" PARA USO COMERCIAL EM CHALÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, CUJA RESPONSABILIDADE DA CONSTRUÇÃO SERÁ DO GANHADOR, SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS DE CONSTRUÇÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA E SETOR DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**, compreendendo a execução do Termo de Referência do edital do Concorrência Pública nº 02/2023, do Processo Licitatório nº 55/2023, o próprio instrumento convocatório, proposta de preço da concessionária e demais anexos que o integram a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

Compete à CONCEDIDA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação, fica facultado à Concedente abrir procedimento administrativo para cancelamento do contrato;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Concedente, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Concedente, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo concedente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do concedente, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz, internet e telefone) resultantes da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato;

3.17 – Fica expressamente proibido ao concessionário, transferir, ceder, sublocar ou emprestar, no todo ou em partes, os chalés ou as obrigações decorrentes da concessão, considerando-se, a presente de caráter personalíssimo.

3.18 – Os chalés serão destinados, única e exclusivamente, ao fim objeto desta concessão, não podendo ter sua destinação alterada e/ou desvirtuada.

3.19 – Por qualquer motivo que resulte em extinção da concessão ou rescisão contratual, seja durante o prazo da licitação ou ao seu término, os chalés serão revertidos ao concedente, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PRAZO E PAGAMENTO

4.1 – DO VALOR

4.1.1 – O valor global total de investimento para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.2 – DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

4.3 – DO PAGAMENTO

4.3.1 – O Pagamento pela concessão de uso dos espaços objeto do presente instrumento será realizado de forma mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 – Realizar a fiscalização adequada.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

5.2 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.3 - Prestar à Concedida todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Não serão aceitas nenhum tipo de modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A Concedida estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1 – O não início do investimento estabelecido em até 30 (trinta) dias acarretará a abertura de processo administrativo para cessação da concessão do espaço público.

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do objeto contratado.

8.5 – O valor das multas aplicadas será sempre acrescidos do pagamento do valor do contrato, se não houver recurso ou se este for definitivamente denegado.

8.6 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2 - Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.2.1. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3 – Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- b) cumprir investigação de possíveis violações;
- c) fraude ou por segurança; ou
- d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

10.3.1. Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORIA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

10.4 – Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

10.5 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- f) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

art. 16 desta Lei;

- h) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- i) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- j) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

10.5.1. Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

10.6 – Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORIA:**
protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

10.7 - O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.



10.7.1. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata – SP, ____ de _____ de 2023.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., em conformidade com as regras estabelecidas no Edital na modalidade da Concorrência Pública nº 02/2023, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como “ME” ou “EPP” deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.